

**RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
FINANCEIRAS DO EDITAL CONCORRÊNCIA (TÉCNICA E  
PREÇO) – Nº 06/2017**

5896  
Proc. 65712017-35  
Lais  
AD/GIM

**1. OBJETIVO**

Examinar e julgar as Propostas Financeiras de que trata o Edital Concorrência – Técnica e Preço – nº 06/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto básico do Canal Xingó – Fase I, compreendendo o trecho entre a captação no reservatório de Paulo Afonso IV até o KM 114,550 do seu traçado, visando o aproveitamento múltiplo dos recursos naturais em terras localizadas nos municípios de Paulo Afonso e Santa Brígida, no estado da Bahia, e Canindé do São Francisco e Poço Redondo, no estado de Sergipe.

**2. LICITANTES**

Conforme Ata nº 3277, constante às folhas 5889 a 5891 do Processo nº 59500.000657/2017-35 foram classificadas para prosseguimento do certame licitatório referente ao Edital Concorrência – Técnica e Preço – nº 06/2017, com as respectivas pontuações, tendo sido abertas as propostas financeiras as seguintes empresas/consórcios:

- **CONSÓRCIO ENGECORPS/TFP:** ENGECORPS ENGENHARIA S/A e TPF ENGENHARIA LTDA. – **91,5** (noventa e um inteiros e cinco décimos) **pontos;**
- **ECOPLAN ENGENHARIA LTDA.** – **83,5** (oitenta e três inteiros e cinco décimos) **pontos.**

**3. ANÁLISE E JULGAMENTO**5897  
Proc. 637/2017-35  
Luis  
AD/GIM

As propostas financeiras foram avaliadas tendo por base os subitens 4.4, 12.4 e 12.5 do Edital e os itens 12.2 a 12.5 dos Termos de Referência.

O consórcio ENGEORPS/TFP, formado pelas empresas ENGEORPS ENGENHARIA S/A e TPF ENGENHARIA LTDA. apresentou proposta no valor de R\$ 10.938.078,74 (dez milhões, novecentos e trinta e oito mil, setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

A empresa ECOPLAN ENGENHARIA LTDA. apresentou proposta no valor de R\$ 8.989.745,55 (oito milhões, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Ambas as propostas apresentadas têm valores globais inferiores ao orçamento pela Codevasf, que foi de R\$ 14.736.635,76 (quatorze milhões, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), como também apresentaram valores unitários menores ou iguais aos da Codevasf.

Tendo em vista que as duas propostas atenderam às especificações dos subitens 4.4 e 12.4 do Edital, procedeu-se o cálculo da Nota Financeira, conforme item 12.4 (a) dos Termos de Referência, preconizado no item 12.5 do Edital:

$$Nf = 100 - \left( \frac{Po - Pm}{Ve - Pm} \right) * 20$$

onde: *Nf = Nota de classificação final alcançada pela licitante;*

*Po = Preço ofertado pela licitante;*

*Ve = Valor estimado pela Codevasf;*

*Pm = Preço mínimo ofertado.*

- Consórcio ENGECORPS/TFP, formado pelas empresas ENGECORPS ENGENHARIA S/A e TPF ENGENHARIA LTDA.:

$$Nf = 100 - \left( \frac{10.938.078,74 - 8.989.745,55}{14.736.635,76 - 8.989.745,55} \right) * 20$$

***Nf = 93,22 (noventa e três inteiros e vinte e dois décimos)***

- Empresa ECOPLAN ENGENHARIA LTDA.:

$$Nf = 100 - \left( \frac{8.989.745,55 - 8.989.745,55}{14.736.635,76 - 8.989.745,55} \right) * 20$$

***Nf = 100,00 (cem)***

A partir do cálculo das notas Financeiras e a Pontuação Técnica é possível calcular a nota da Classificação Final, conforme item 12.4 (b) dos Termos de Referência, preconizado no item 12.5 do Edital:

$$Ncf = 0,6 * Nt + 0,4 * Nf$$

onde:

*Ncf = Nota de classificação final alcançada pela licitante;*

*Nt = Nota técnica obtida pela licitante no julgamento das propostas técnicas;*

*Nf = Nota financeira obtida pela licitante.*

- Consórcio ENGECORPS/TFP, formado pelas empresas ENGECORPS ENGENHARIA S/A e TPF ENGENHARIA LTDA.:

$$Ncf = (0,6 * 91,50) + (0,4 * 93,22)$$

***Ncf = 92,19 (noventa e dois inteiros e dezenove décimos)***

- Empresa ECOPLAN ENGENHARIA LTDA.:

5899  
Proc. 657/2017-35  
Lais  
AD/GIM

$$Ncf = (0,6 * 83,50) + (0,4 * 100,00)$$

**Ncf = 90,10 (noventa inteiros e dez décimos)**

Face ao acima mencionado, a classificação final do Edital Concorrência – Técnica e Preço – nº 06/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto básico do Canal Xingó – Fase I, compreendendo o trecho entre a captação no reservatório de Paulo Afonso IV até o KM 114,550 do seu traçado, visando o aproveitamento múltiplo dos recursos naturais em terras localizadas nos municípios de Paulo Afonso e Santa Brígida, no estado da Bahia, e Canindé do São Francisco e Poço Redondo, no estado de Sergipe, fica:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>LICITANTES</b>	<b>NOTA FINAL</b>
1ª COLOCADA	CONSÓRCIO ENGECORPS/TFP	92,19
2ª COLOCADA	EMPRESA ECOPLAN ENGENHARIA LTDA.	90,10

**4. CONCLUSÃO**

5900  
Proc. 63712017-35  
Luis  
AD/GIM

A Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Decisão nº. 1001 de 20 de junho de 2017, rerratificada pela Decisão nº 1711 de 04 de outubro de 2017, julgou as licitantes com base nos subitens 4.4, 12.4 e 12.5 do Edital e nos subitens 12.2 a 12.5 dos Termos de Referência, e considerou como vencedor do certame licitatório o **CONSÓRCIO ENGECORPS/TFP**, formado pelas empresas **ENGECORPS ENGENHARIA S/A** e **TPF ENGENHARIA LTDA.** com o valor total ofertado de **R\$ 10.938.078,74** (dez milhões, novecentos e trinta e oito mil, setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), o que corresponde a um desconto de 25,78% (vinte e cinco inteiros e setenta e oito décimos percentuais) do valor orçado pela Codevasf.

Brasília-DF, 11 de outubro de 2017

  
Rodrigo Marques Beneveli  
Presidente

  
Ramon Gonçalves de Lima  
Membro

  
Manoel de Oliveira Bessa Filho  
Membro

  
Luiz Augusto Costa Fernandes  
Membro